



DECRETO Nº 123, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Publicado(a) no Jornal Oficial de Itapira
19 SET. 2022
Edição: 1525
Página: 03

“Permite o uso do espaço público situado à Rua Aldo Piva, nº 95, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 013.056.001.000, correspondente ao Lote 05, que integrava o objeto da Concorrência Pública nº 00024/2022, e dá providências correlatas.”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o resultado da Concorrência Pública nº 00024/2022, realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município de Itapira a título precário;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 103, §3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

CONSIDERANDO os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 397/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a permissão de uso de espaço público, a título oneroso e de forma exclusiva, a **MARIA APARECIDA FRANCIOSO GASPARINI ITAPIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.243.430/0001-34, mais precisamente do imóvel localizado à Rua Aldo Piva, nº 95, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 013.056.001.000 e com área total de 11.368,30 m², sendo 350,67 m² de área construída.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será remunerada por meio de preço público, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 00024/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O prazo da sobredita permissão é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 00024/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, nos termos do predito Edital da Concorrência Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de setembro de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO